



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**PROJETO DE LEI Nº 195/2023**, Assis, 15 de setembro de 2023.

**Ofício DA nº 234/2023**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 103/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 103/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 95.427,20 (noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Nos termos facultados no artigo 166 do Regimento Interno, solicitamos que a presente proposição seja apreciada em Regime de Urgência, para que haja tempo hábil para efetuar o pagamento aos profissionais de enfermagem que atuam na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 103/2023)**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 95.427,20 (noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) junto a unidade orçamentária da FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos financeiros disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde mediante transferência na modalidade Fundo a Fundo, destinados à assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem, nos termos da Portaria GM/GM nº 1135/2023, cuja matéria já foi submetida à análise e deliberação, sendo aprovada e sancionada por meio da Lei nº 7.429 de 14 de setembro de 2023.

Ocorre que na referida Lei, foi aberta a dotação específica junto à Secretaria Municipal de Saúde, no entanto, faltou a abertura de dotação específica no orçamento da FEMA, a fim de proceder o repasse, uma vez que o valor de R\$ 95.427,20 (noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) se refere ao repasse devido aos servidores municipais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, que atuam na Unidade de Pronto Atendimento, gerenciada pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

Nesse sentido, os recursos para atender a presente propositura são advindos de excesso de arrecadação, a ser verificado em decorrência dos recursos creditados na ficha 1686 do Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, que deverão ser repassados para a ficha 1692 do Orçamento da FEMA, na forma do seu artigo 2º.

Portanto, essa propositura tem caráter de extrema urgência, a fim de complementar e formalizar o processo de repasse junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura e para que a FEMA possa receber tais recursos e efetuar o pagamento aos servidores que fizerem jus.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 103/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de setembro de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 195/2023 - Protocolo nº 2377/2023 recebido em 18/09/2023 08:26:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 5280-0645-0C92-84C5.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 103/2023

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 95.427,20 (noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

06	FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS	
06 14	FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS	
06 14 06	FEMA - SAÚDE	
10.302.0080.2453.0000	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
1692 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.427,20
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 370 000 GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL	
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 95.427,20</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado através de repasse da Prefeitura Municipal de Assis.

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de setembro de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

